GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO
SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 58329006000197,** com sede na **TRAVESSA A, N15 - CENTRO, Japurá — PR, CEP: 87.225-000 neste ato representado por CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, portador do RG nº 1267330504 e CPF nº 09433276957**, detém qualificação técnica para atuar no fornecimento de Gêneros Alimentícios, Polpa de frutas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA
132	Polpa de fruta congelada - abacaxi com hortelã. Ponto a ponto	530	MAQUEA
133	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a Ponto	1060	MAQUEA
134	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a Ponto	3398	MAQUEA
135	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a Ponto	1132	MAQUEA
136	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a Ponto	3795	MAQUEA
137	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a Ponto	1265	MAQUEA
138	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a Ponto	3000	MAQUEA
139	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a Ponto	1000	MAQUEA

A referida empresa desenvolveu com competência o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Polpa de frutas. Totalizando 15.180 kg.

Informamos ainda que, o fornecimento foi realizado seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético-profissional e cumprido integralmente as disposições contratuais estipuladas.

TOLEDO, 16 DE SETEMBRO DE 2025

Elly Ana Pootz Borilli
Nutricionista - CRN/8-5643
Matrícula 463051

ELLY ANA POOTZ BORILLI
RT NUTRICIONISTA CRN/8-5643

NUTRICIONISTA NO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TOLEDO -PR

Prova de Autenticidade válida até 02/06/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/03/2026 13:44:55 que o documento de hash (SHA-256) 4548384767151c287395d19a6d3889709821384b4b3ec5469fe46ce4b15abe76 foi validado em 04/03/2026 13:43:17 através da transação blockchain 0x9f260518f15f82a8493860cdd404b7fd40634da9963c232e084d227df8e15bc4 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 309556)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 02/06/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4548384767151c287395d19a6d3889709821384b4b3ec5469fe46ce4b15abe76** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **309556** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO TOLEDO"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO TOLEDO"**, faz prova de que em **04/03/2026 13:41:31**, o responsável **Polo Distribuidora de Alimentos Ltda (58.329.006/0001-97)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Polo Distribuidora de Alimentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/03/2026 13:44:56** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x9f260518f15f82a8493860cdd404b7fd40634da9963c232e084d227df8e15bc4**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.